



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de maio de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Primeiramente cumprimento Vossa Senhoria e aproveitando este venho solicitar que seja vista a possibilidade orçamentaria para que seja contratado uma empresa especializada para ser concertado o sistema de som do centro de eventos deste município.

A presente contratação justifica-se tendo em vista que na localidade é ministrado semanalmente cursos de danças para as crianças e adolescentes e ainda tendo como base que o prédio é utilizado para a realização de palestras e eventos que acontecem no decorrer do ano.

Declaro que visando a economia do município, realizei pesquisa de preços com empresas prestadoras do referido serviço, e que os orçamentos estão em anexo a esta solicitação, informo assim que estes estão de acordo com o preço real de mercado sendo assim declaro que o conteúdo do presente documento é de responsabilidade deste departamento, qualquer dúvida quanto as especificações dos serviços a serem prestados e dos valores cotados deverão ser tiradas com este departamento.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor em anexo a está solicitação.

MARIA INÊS RODRIGUES
Responsável pelo Departamento de Cultura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ.

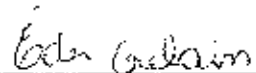
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção e conserto do sistema de som do centro de eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

RAZÃO SOCIAL: EDER GELAIN
CNPJ: 23.654.607/0001-90
ENDEREÇO: R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 300, GUANASARA, FRANCISCO BELTRÃO - PR
TELEFONE: (46) 9 9106-2899
E-MAIL: eder.gelain@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EDER GELAIN

Validade do orçamento, 30 dias.

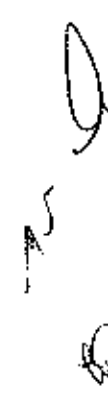
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Manutenção, incluindo serviço de mão de obra e reposição de peças do sistema de som do centro de eventos deste município.	Serviço	1	R\$3500,00	R\$3500,00

Francisco Beltrão 15 de maio de 2019



Assinatura do responsável:

EDER GELAIN
CNPJ 23.654.607/0001-90



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ.

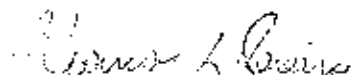
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção e conserto do sistema de som do centro de eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

RAZÃO SOCIAL: GAIOVICZ E VICENSI LTDA
CNPJ: 04.258.543/0001-64
ENDEREÇO: AV. GENERAL OSÓRIO, 73, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO - PR
TELEFONE: (46)3624-0766
E-MAIL: aequarius_alce@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ALCEMIR GAIOVICZ

Validade do orçamento, 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Manutenção, incluindo serviço de mão de obra e reposição de peças do sistema de som do centro de eventos deste município.	Serviço	1	R\$3700,00	R\$3700,00

Francisco Beltrão 15 de maio de 2019


Assinatura do responsável

GAIOVICZ & VICENSI LTDA.
CNPJ 04.258.543/0001-64

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ.

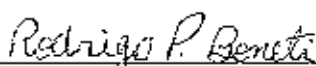
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, manutenção e conserto do sistema de som do centro de eventos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO PONSONI BONETI
CNPJ: 11.495.234/0001-73
ENDEREÇO: AV. GENERAL OSÓRIO, 155 - SALA 3, CANGA, FRANCISCO BEI TRÃO - PR
TELEFONE: (46) 9 9101-8080
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BONETI

Validade do orçamento: 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Manutenção, incluindo serviço de mão de obra e reposição de peças do sistema de som do centro de eventos deste município.	Serviço	1	R\$3900,00	R\$3900,00

Francisco Beltrão 15 de maio de 2019.


Assinatura do responsável

11.495.234/0001-73

RODRIGO PONSONI BONETI

Fone: (46) 9095.7766 / 9101.8080

Av. General Osório, 155 - Sala 3
Bairro Canga - CEP 85604-240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.654.607/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL EDER GELAIN 04107983986		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO DE ASSIS	NUMERO 300	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.604-180	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
FONE/FAX ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9106-2899
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 18:40:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDER GELAIN 04107983986

Nome do Empresário

EDER GELAIN

Nome Fantasia

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

91974371

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

041.079.839-86

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/11/2015

Números de Registro

CNPJ

23.654.607/0001-90

NIRE

41-8-0378653-4

Endereço Comercial

CEP

85604-180

Bairro

GUANABARA

Logradouro

RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS

Município

FRANCISCO BELTRAO

Número

300

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

12/11/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou amarração invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.reccita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME88977008

Número do Identificador

00004107983986

Data de Emissão

14/05/2019

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDER GELAIN 04107983986
CNPJ: 23.654.607/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:31:28 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2019. 
Código de controle da certidão: 294C.097E.82E9.A814
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRESSÃO **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23654607/0001-90
Razão Social: LIDCR GELAIN 04107983986
Endereço: R SAO FRANCISCO DE ASSIS 300 CASA / GUANABARA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019 ✓

Certificação Número: 2019051713522831957877

Informação obtida em 17/05/2019, às 14:19:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
CORTEIRA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDER GELAIN 04107983986

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.654.607/0001-90

Certidão nº: 172438979/2019

Expedição: 14/05/2019, às 18:38:30

Validade: 09/11/2019 -, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDER GELAIN 04107983986 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.654.607/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019923824-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.654.607/0001-90**

Nome: **EDER GELAIN 04107983986**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº12304/2019

RAZÃO SOCIAL: EDER GELAIN

CNPJ: 23.654.607/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305414

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 305414

ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 300 - Q 432 L 03 - GUANABARA CEP: 85604180 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de sonorização e de iluminação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 16/05/2019

DATA DE VALIDADE: 15/07/2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ2X98REEH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/05/2019 - 15:57:29
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de maio de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Cultura deste Município através da Senhora Maria Inês Rodrigues, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 12/2019. Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, do Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 12/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, do Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o futuro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem proteção e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.


III – Conclusões

Estudando o caso, concluiu que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de maio de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado é necessário devido ao uso dos equipamentos nos eventos realizados no Centro de Eventos, a qualidade do som só é possível quando realizada a manutenção e revisão dos mesmos e troca de peças se houver necessidade.

CONTRATADA: EDER GELAIN - CNPJ sob nº 23.654.607/0001-90

Com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 300, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85604-180.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Cultura e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	0701	1666	13	392	26	14		339039170000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Cultura e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de maio de 2019.


Dirceu Bordin
Presidente da Comissão de Licitações


Cristiane Martins Preis
Secretária


Tais Moura
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 12/2019

Processo Licitatório nº. 49/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação de serviço emitida pela responsável pelo Departamento de Cultura e propostas de preços apresentadas em anexo ao processo.

PRESTADOR DO SERVIÇO: EDER GELAIN

CNPJ: 23.654.607/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (Sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de maio de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº. 12/2019

Processo licitatório nº. 49/2019 - Despacho do Prefeito Municipal RAUL HILDO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação de serviço emitida pela responsável pelo Departamento de Cultura e propostas de preços apresentadas em anexo ao processo.

PRESTADOR DO SERVIÇO: EDER GEI AJM

CNPJ: 23.654.611/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quarentas reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (Sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

F 002 111

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Anual, Dotação Exercício, Despesa em Arrears, SAG, Despesa em Arrears, Total. Includes rows for various administrative functions.

PRON - MOP - Emisso: 27/05/2019 às 08:58:16 - Data: 23/05/2019 (1)

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Anual, Dotação Exercício, Despesa em Arrears, SAG, Despesa em Arrears, Total. Includes rows for various administrative functions.

PRON - PROADM - Pessoal de Apoio, Função, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - ADM - ADM

PRONMOP - Emisso: 27/05/2019 às 08:58:16 - Data: 23/05/2019 (2)

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Anual, Dotação Exercício, Despesa em Arrears, SAG, Despesa em Arrears, Total. Includes rows for various administrative functions.

PRONMOP - Emisso: 27/05/2019 às 08:58:16 - Data: 23/05/2019 (3)

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Anual, Dotação Exercício, Despesa em Arrears, SAG, Despesa em Arrears, Total. Includes rows for various administrative functions.

PRONMOP - Emisso: 27/05/2019 às 08:58:16 - Data: 23/05/2019 (4)

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Anual, Dotação Exercício, Despesa em Arrears, SAG, Despesa em Arrears, Total. Includes rows for various administrative functions.

PRONMOP - Emisso: 27/05/2019 às 08:58:16 - Data: 23/05/2019 (5)

PRONMOP - Emisso: 27/05/2019 às 08:58:16 - Data: 23/05/2019 (6)

ORIENTA: Remova a pasta professores
Municipal de acordo com a legislação em vigor.

JAIR STANGE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, RS.
Prestador de Serviço em 03/05/2019 - Despesa em Arrears em 03/05/2019

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Remover a pasta de professores.

Flávia Miguira, CPF: 010.003.039-17, admitida por concurso público no dia 26 de Junho de 2019, do Centro Municipal de Educação Infantil, Semeador de Esperança para a Praça Real, Município de Nova Esperança - Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir de 26 de maio de 2019.

Silvia Helena, CPF: 010.003.039-17, admitida por concurso público no dia 26 de Junho de 2019, do Centro Municipal de Educação Infantil, Semeador de Esperança para a Praça Real, Município de Nova Esperança - Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir de 26 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sul, RS, em 23 de maio de 2019.

Antonio Ivon Nunes do Amaral
Diretor de Gestão

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção

Atto de Autorização de Emprego de 08 Ato...
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução dos Despesas por Função/Subfunção



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 88/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2019
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: EDER GELAIN – CNPJ: 23.654.607/0001-90

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, do Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de julho de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 89/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 12/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2019
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR. CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: EDER BELAIN – CNPJ: 23.034.607/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção
do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste,
do Paraná.
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.600,00 (três mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de julho de 2019
FORO: Comarca da São do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 88/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº 12/2019
PROCESSO Nº 49/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **EDER GELAIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.854.607/0001-90, com sede no Município de Francisco Beltrão, PR, na Rua São Francisco de Assis, nº 300, Bairro Guanabara, CEP: 85604-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **EDER GELAIN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 041.079.839-86, RG nº 9.197.437-1 SSP/PR, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 12/2019, ratificado em 21 de maio de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o concerto e a manutenção do sistema de som do centro de eventos do município de Nova Esperança do Sudoeste, do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao processo, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

Lote	Item	Qtd	Descrição do serviço	Unid.	Total
1	1	1	Manutenção, incluindo mão de obra e troca e reposição de peças do sistema de som do centro de eventos deste município.	3.500,00	3.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado no Centro de Eventos deste Município de acordo com o descrito na proposta da contratada, em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação emitida pelo município através de seu departamento de compras.

Parágrafo Primeiro: Este prazo de execução não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, bem como a garantia de execução dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá repassar ao município, quais alterações ocorreram após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, findando em 22 de julho de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a execução do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- executar os serviços desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com o descrito na proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FONTE	CATEGORIA
0701	1866	0701	13	392 26	2 14	339039170000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Eder Gelain
EDER GELAIN
CONTRATADO
EDER GELAIN
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Seunios Klein*

RG nº: *45375660*

Ass: *[Assinatura]*

Nome: *Edson Bonomi da Silva*

RG nº: *7.204.543-2*

Ass: *[Assinatura]*